



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2018

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.370

“Revoga o Decreto nº 8.369, de 24 de outubro de 2018.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, I da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.369, de 24 de outubro de 2018, ficando mantidas as disposições do Decreto nº 8.367, de 09 de outubro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 25 de outubro de 2018; 176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2018. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: OI MÓVEL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11. Processo Licitatório nº 100/2018 - Adesão nº 004/2018. Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), visando atender às demandas das diversas secretarias municipais, componentes da Administração Pública Direta, nos mesmos moldes do Edital/Anexos e ARP nº 013/2018, ora aderida, referentes ao Pregão Presencial nº 031/2016 - Processo Licitatório nº 177/2016, realizado pelo Município de Contagem/MG, integrantes do presente instrumento. Valor total: R\$ 36.883,92 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos). Data de assinatura: 14/09/2018. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Aderbal Neves Calmeto (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS), e John Charles Vieira de Souza (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Aderbal Neves Calmeto - Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN; José Orleans da Costa - Secretária Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2016. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN. Contratada: ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S.A., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 76.650.191/0001-07. Processo Licitatório nº 046/2015 - Concorrência Pública nº 001/2016. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência previsto na “Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência” do contrato originário, ficando prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 15 de outubro de 2018 até 15 de abril de 2019. Data de Assinatura: 08/10/2018. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Aderbal Neves Calmeto (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN), e

Valter Xavier Aguiar (Contratada).

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Bruno Moreira Mota

EXTRATO DE PORTARIA

O Diretor Geral do Serviço de Água e Saneamento, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.238/09 c/c com o caput do art. 30 da Lei 3.245/95 e, Considerando o requerimento do servidor bem como o Parecer Nº 046/AJ/2018 exarado pela Assessoria Jurídica do SAS; RESOLVE:

PORTARIA Nº 107/2018 - Art. 1º. CONCEDER ascensão funcional ao servidor Pablo Herthel Candian, matrícula 321, ocupante do cargo de auxiliar de escritório para o nível C-23, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeitos retroativos a 05.10.2018. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 24 de outubro de 2018. Bruno Moreira Mota - Diretor Geral do SAS.

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Ilson Guilherme de Sá

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA
PALÁCIO DA REVOLUÇÃO LIBERAL

Poder Legislativo
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº00046/2018
CARTA CONVITE Nº 0004/2018

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA
OBJETO: Compra de móveis para o Plenário, Setores Administrativos e Gabinetes
DATA DA ABERTURA: 07/11/2018 às 14:00 hrs
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PREÇO MÁXIMO: R\$ 60.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA/MG, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, Centro, CNPJ 20.289.385/0001-66, Barbacena/MG, CEP 36201-004, neste ato representada pelo seu Presidente Ilson Guilherme de Sá, brasileiro, casado, portador do RG nº MG 5149.620, inscrito no CPF sob o nº 699.082.496-49, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente nomeada por seu Presidente através da Portaria Nº0094, DE 13/03/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 (com as alterações da Lei N.º 8883/94 e da Lei N.º 9.648/98) que realizará Licitação Pública, na Modalidade Carta Convite, Tipo Menor Preço para contratação de empresa que forneça móveis, como cadeiras, mesas, arquivos para o Plenário, Setores Administrativos e Gabinetes da Câmara Municipal de Barbacena, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital de Licitação Carta Convite Nº00004/2018. 01 – DA CARTA CONVITE:

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Comissão Permanente de Licitação na sede da Câmara Municipal de Barbacena/MG, e serão fornecidos no horário das 12hrs às 17hrs, à exceção do dia 06/11/18 fornecidos até às 14:00hrs, ou seja, até 24 horas antes da data e hora da celebração do certame e ainda disponibilizado no site www.camarabarbacena.mg.gov.br.

2.0 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

O Objeto da presente licitação consiste na contratação

de empresa que forneça os bens móveis tais como, cadeiras, mesas, arquivos para o Plenário, Setores Administrativos e Gabinetes da Câmara Municipal de Barbacena, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital de Licitação Carta Convite nº 00004/2018 do tipo Menor Preço por item.

3.0 Os interessados deverão protocolizar os envelopes com a Documentação de Habilitação e com a Proposta de Preço direcionados à Comissão Permanente de Licitação, até às 13:00 horas do dia 07/11/2018 na sede do prédio da Câmara Municipal de Barbacena/MG na Praça dos Andradas, nº 112, Centro. Não haverá tolerância de horário. Separadamente, deverá ser protocolizada a Carta de Credenciamento de acordo com o Anexo II.

3.0 – DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a entrega dos bens móveis, conforme especificações do ANEXO I, com apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de depósito na conta bancária ou cheque nominal em nome da(s) vencedora(s). Reservando-se à CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA/MG, o direito de reter o pagamento até ser SANADA quaisquer dúvidas/irregularidades relacionadas com as condições estabelecidas no presente certame ou ser paga ou relevada multa que porventura tenha sido aplicada.

3.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue até 30(trinta) dias da data de assinatura do contrato, com frete incluso por conta da(s) licitante(s) vencedora(s) na sede da Câmara Municipal de Barbacena/MG, situado na Praça dos Andradas, nº 112, Centro, CNPJ 20.289.385/0001-66, CEP 36201-004, Barbacena/MG.

4.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização do objeto deste instrumento são oriundos da seguinte previsão orçamentária:

01.031.00472.189 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.0 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTO Caberá aos componentes da Comissão Permanente de Licitação/CPL, fornecer todas as informações inerentes ao processo licitatório em comum acordo aos editados na Carta Convite.

6.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar da Licitação supra citada, os Convidados, bem como também, outros interessados, desde que atuem no ramo do objeto licitado. Para se credenciar no certame, deverão protocolizar à Comissão de Licitações na sede da Câmara Municipal de Barbacena todos os documentos constantes do item 7.0, e a proposta de preço, conforme especificação a seguir:

6.2 - Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser entregues em ENVELOPES separados, e identificados, respectivamente como de N.º1 e N.º 2, devidamente lacrados e rubricados, à exceção do documento do Anexo II, pela licitante até às 13:00 horas do dia 07/11/2018, no endereço da CONTRATANTE, para o que se sugere a seguinte inscrição nos envelopes:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 00004/2018
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PROponente (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 00004/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROponente (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

6.3 – No dia 07 de novembro de 2018 às 14:00 horas, em ato público, serão abertos os envelopes na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL na sede da Câmara Municipal de Barbacena/MG.

6.4 - Os interessados poderão ser representados por procurador legalmente habilitado, de posse de documento procuratório reconhecido em cartório.

6.5 – Não será considerada a proposta encaminhada



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2018

via e-mail. Entretanto, em caso de impossibilidade de comparecimento do representante legal, será aceita a proposta encaminhada via POSTAL (SEDEX) com AR, recebida até o dia 07 de novembro às 13:00 horas..

6.4 – A empresa licitante custeará a sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

6.5 – É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

7.0 – DA HABILITAÇÃO

Para que seja habilitada na licitação, a empresa deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a documentação discriminada a seguir, a qual poderá ser no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, ou apresentar no ato da abertura dos envelopes, os originais para autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

A) Contrato Social ou Ato Constitutivo acompanhado da última alteração contratual, cujo objeto seja compatível com o objeto do presente certame.

B) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

C) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

D) Cópia da cédula de identidade, CPF e Comprovante de Endereço, se o proponente for pessoa física ou for titular, sócio ou procurador da empresa, no caso de pessoa jurídica;

E) Certidão negativa de débitos tributários conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal acompanhada da Certidão negativa da Dívida Ativa da União, na forma da lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física; Prova de regularidade com a Fazenda Federal: Receita Federal / Seguridade Social – INSS / PGFN Dívida Ativa;

F) Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;

G) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, certificando que a empresa licitante Não consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis de Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011;

H) Certidão Negativa de Falência, Concordata e de execução patrimonial.

7.1 - Além dos documentos acima, a empresa deverá anexar também:

a) Carta de Credenciamento de acordo com o Anexo II protocolizado independente dos envelopes;

b) Carta de manifestação de interesse no processo licitatório de acordo com o Anexo III;

c) Declaração das exigências para Habilitação, de acordo com o Anexo IV;

d) Declaração de menores e não nepotismo, de acordo com o Anexo VI;

e) Declaração de Ciência do Termo de Referência de acordo com o Anexo VI

8.0 – DA ELABORAÇÃO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá, obrigatoriamente:

a) Ser digitada e impressa em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) Ser assinada, bem como rubricada em todas as suas folhas adicionais;

c) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua abertura;

d) Indicar, em reais, o valor dos bens móveis, inclusive os custos diretos e indiretos.

8.2 As propostas serão apresentadas individualmente por cada participante, e deverão conter preço, inserindo todos os custos diretos e indiretos, inseridos no formulário de convite Anexo IX deste Edital.

8.3 As propostas deverão ainda conter:

8.3.1 Nome, número do CNPJ e inscrição estadual, endereço, telefone/fax e/ou email da empresa proponente;

8.3.2. Especificação detalhada do objeto licitado;

8.3.3. Termo de compromisso em que o licitante declarará sua obrigação de fornecer o objeto da licitação conforme estipulado no edital;

8.3.4. Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5 - Os preços serão cotados com até duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.

8.6 - Os licitantes deverão colocar em sua proposta o menor preço para o objeto licitado.

8.7 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus agregado ao valor do produto objeto da presente licitação, cuja responsabilidade pelo pagamento caberá exclusivamente à contratada.

8.8 - Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo do Anexo IV, além dos certificados e/ou declarações exigidos nos anexos deste edital.

8.9 - Poderão os participantes apresentarem informações complementares, descrições e informações do bem proposto, garantias, reposições, prazos, forma de pagamentos e outros em formulário com timbre da empresa e assinatura.

8.10- As propostas deverão conter os prazos para entrega dos bens, do objeto ofertado, forma de pagamento e vigência dos preços.

8.11- Serão desconsideradas as propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.0 – DA ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 - A Licitação será processada e julgada, na data e horário estabelecido neste Edital, observando os seguintes procedimentos:

a) - Juntar prospecto do equipamento solicitado no convite, ou seja, dos bens móveis descritos neste edital;

b) - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios constantes do Edital;

c) - Deliberação da CPL (Comissão Permanente de Licitação), quanto aos resultados aferidos e indicação do vencedor;

d) - Encerrada a fase de julgamento a Comissão juntará o processo vencedor para que seja encaminhado ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, para sua homologação e adjudicação ao vencedor.

9.2. O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço do item cotado, classificando-se a empresa que cotar o menor preço. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo segundo do art. 45, § 2o. da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.3. Serão recebidos os envelopes, abrindo-se, previamente, os que contêm os documentos relacionados no item 7.0. Constatando-se a habilitação das empresas candidatas, serão abertos os envelopes contendo as propostas, as quais serão divulgadas e, obrigatoriamente, rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das licitantes presentes.

9.4. Não tendo havido qualquer impugnação ao teor das propostas apresentadas, realizar-se-á a classificação das licitantes.

9.5. Fica ressalvado à CONTRATANTE o direito de rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, obedecidos os ditames da Lei. Na hipótese de rejeição de todas as propostas a Comissão poderá valer-se da prerrogativa contida no art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 21.6.1993.

10.0 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda às exigências e requisitos estabelecidos neste convite;

b) Contenha preços excessivos (acima do limite de mercado) ou manifestamente inexequíveis;

c) Seja omissa, vaga, apresente irregularidades ou

defeitos capazes de dificultar/impedir o julgamento.

11.0 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO ATO

11.1 – O resultado da Licitação será divulgado ao final do processo de abertura das propostas.

11.2 – Caso não haja a interposição de recursos no prazo previsto no item 12.1, a Comissão encaminhará ao Presidente da Câmara o resultado do processo para sua posterior Homologação e Adjudicação dos bens licitados ao(s) vencedor(es) do certame.

12.0 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 – Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados na presente licitação serão encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal de Barbacena/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis na forma do art. 109, § 6º da Lei 8.666/93, ou fazê-lo subir, informando devidamente à autoridade administrativa.

12.2 – Não caberá recurso quando a licitante tendo aceitado os termos do convite, vier, após julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

12.3 – Entregue a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrevocavelmente, todas as condições estabelecidas na presente Carta Convite.

12.4 - Exaurida a fase recursal, a autoridade competente deliberará sobre a homologação e a adjudicação do objeto da licitação ao(s) vencedor(es) do certame.

13.0 PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – No prazo de até 05 (cinco) dias contados da publicação da homologação do resultado da licitação, o(s) licitante(s) vencedor(es) celebrará(o) contrato nos termos da minuta que integra este edital.

13.2 - O contrato será celebrado entre o licitante vencedor e a Câmara Municipal de Barbacena-MG, devendo seu extrato ser publicado no quadro de avisos localizado na sede da Câmara Municipal e no site oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93;

13.3 - A não assinatura do contrato dentro do prazo estipulado no subitem de cláusula 13.2 deste edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante infrator às penalidades previstas na lei, conferindo-se à Câmara Municipal de Barbacena-MG a faculdade de revogar a licitação ou convocar o 2º (segundo) colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4 - Nos termos do § 2º do art. 64, da Lei 8666/93, quando o convocado não retirar e assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas na lei e neste edital, a Câmara Municipal de Barbacena poderá revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a prazo e preço, sujeitando ao licitante infrator as penalidades previstas em lei, conforme disposto no art. 81, caput da Lei nº 8.666/93.

13.5 - No ato da assinatura do instrumento contratual a(s) empresa(s) deverá(o) apresentar:

13.5.1 - Prova de regularidade fiscal perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, apresentando a CND – Certidão Negativa de Débito;

13.5.2 - Prova de quitação com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei 9042, de 30/03/95);

13.5.3 - O descumprimento do disposto nos subitens 13.5.1 e 13.5.2 impedirá a assinatura do contrato, sujeitando a(s) empresa(s) às penalidades previstas na lei.

14.0 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA/MG, observada as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento, o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.0 DA GARANTIA

A Câmara Municipal de Barbacena/MG poderá exigir prestação de garantia na conformidade do disposto no



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2018

artigo 56, § 5º da Lei nº 8.666/93, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades aludidas nos incisos I a III do referido artigo.

16.0 – DAS SANÇÕES

16.1 – O descumprimento pela licitante vencedora dos prazos previstos, assim como de quaisquer cláusulas do contrato, será considerado inadimplência e a sujeitará às seguintes cominações:

- a) Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) por dia do valor adjudicado.
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Barbacena/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
- d) Aos Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes, serão aplicadas sanções administrativas elencadas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 (artigos 86 a 88).

e) Perderá a garantia ofertada em favor da Câmara Municipal de Barbacena, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei, dando ainda ensejo à rescisão do contrato e convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.2 – A Câmara Municipal de Barbacena/MG poderá rescindir o contrato unilateralmente, independentemente de prévia notificação ou aviso, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93

16.3 – As penalidades mencionadas no item anterior dar-se-ão sem prejuízo das mencionadas na Seção III do referido Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 89 a 98).

17.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESSE CONVITE SERÁ REALIZADA NO DIA 07/11/2018, às 14:00 HORAS.

LOCAL: PALÁCIO DA REVOLUÇÃO LIBERAL - SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA/MG ENDEREÇO: Praça dos Andradas, 112, Centro, CNPJ 20.289.385/0001-66, Barbacena/MG, CEP 36201-004

17.2 – Todas as operações e decisões deste processo serão supervisionadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, com o apoio direto da sua Procuradoria Jurídica Geral, a quem compete supervisionar todos os procedimentos e avaliar a prestação de serviços objeto desta licitação, podendo intervir a qualquer momento solicitando mudanças e adequações aos princípios legais.

17.3 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA poderá adiar a abertura desta licitação e alterar as condições da Carta Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização.

17.4 – Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.0 – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Nº 8.666/93.

BARBACENA/MG, 24 de outubro de 2018.
PAULO CÉZAR REIS DA SILVA
Presidente da CPL

ANEXOS A ESTE EDITAL

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Anexo II - CARTA DE CREDENCIAMENTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Anexo III – CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

Anexo V - RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE MENORES E NÃO NEPOTISMO

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo VIII - MINUTA DE CONTRATO

Anexo IX – PROPOSTA COMERCIAL

Anexo X - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 00004/2018

OBJETO: compra de bens móveis, tais como: cadeiras, mesas, arquivos para o Plenário, Setores Administrativos e Gabinetes da Câmara Municipal de Barbacena

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

01 - Objeto: O Objeto da presente licitação consiste contratação de empresa que forneça bens móveis, tais como, cadeiras, mesas, arquivos, para o Plenário, Setores Administrativos e Gabinetes da Câmara Municipal de Barbacena, conforme especificações mínimas a seguir:

02 – Motivação: A aquisição do objeto é necessária para melhoria da organização administrativa da Câmara Municipal de Barbacena.

03 – Especificações Técnicas: contratação de empresa(s) que forneça(m) os bens móveis de qualidade, conforme especificações do ANEXO I deste Edital.

04 - Prazo, local e Condições da prestação de serviços: O objeto desta licitação deverá ser entregue, preferencialmente de forma imediata, ou em no máximo, 30 dias corridos da data de assinatura do contrato, na sede da Câmara Municipal de Barbacena/MG, situado na Praça dos Andradas, nº 112, Centro, CNPJ 20.289.385/0001-66, CEP 36201-004, Barbacena/MG.

05 - Condições de pagamento: Contra Nota de Empenho de Despesa, em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia de contados da efetiva realização do objeto com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

06 – Da Compra - O objeto desta licitação será para o Plenário, Setores Administrativos e Gabinetes da Câmara Municipal de Barbacena.

08 – Valores Referenciais de mercado: O preço máximo indicado fora definido por média aritmética simples, baseado em orçamentos obtidos em sites oficiais, assim como pesquisa direta de mercado realizada por servidores da Câmara Municipal de Barbacena.

09 – Das Sanções: O descumprimento pela licitante vencedora dos prazos previstos será considerado inadimplência e sujeitará às seguintes cominações: a) Multa de 0,5% (zero cinco) por dia do valor adjudicado. b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Barbacena/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos; c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos; d) Aos Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes, serão aplicadas sanções administrativas elencadas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 (artigos 86 a 88).

9.1 – As penalidades mencionadas no item anterior dar-se-ão sem prejuízo das mencionadas na Seção III do referido Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 89 a 98).

10 - Das Condições Gerais:

10.1 - Compete à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre casos omissos e dirimir dúvidas de interpretação do Edital;

10.2 - Para dirimir qualquer dúvida ou questões oriundas do presente edital, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Barbacena/MG, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS DO OBJETO E VALOR TOTAL

Especificações do objeto	Valor total
Poltrona Diretor: Fixa, concha dupla, com encosto e assento confeccionados em madeira compensada, moldados anatomicamente, revestidos em couro na cor especificada preta, acabamento em perfil de PVC; estofamento em espuma injetada de poliuretano de no mínimo 40mm de espessura, apresentando densidade de 33 kg/m ³ ; espaldar médio, com encosto medindo no mínimo 450 x 470mm (LxA) e assento medindo no mínimo 480x 470mm (LxP); Sem apoio de braços; Estrutura com 04 pés fixos em metal com 1/4 polegadas. Quantidade: 12	Valor estimado desta Licitação: R\$60.000,00(sessenta mil reais)
Poltrona Diretor: concha dupla, com encosto e assento confeccionados em madeira compensada, moldados anatomicamente, revestidos em couro na cor especificada preta, acabamento em perfil de PVC; estofamento em espuma injetada de poliuretano de no mínimo 35mm de espessura, apresentando densidade de 33 kg/m ³ ; espaldar médio, com encosto medindo no mínimo 450 x 470mm (LxA) e assento medindo no mínimo 480x 470mm (LxP); Apoio de braços fixos em poliuretano integral, com a parte frontal curvada para melhor acomodação do braço do usuário; Base em aço e carenagem em polipropileno injetado Coluna com função vertical de ajuste de altura a gás, com sistema de molas de amortecimento, sistema giratório em P.O.M., de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria mecanismo a mesma alavanca de regulagem de altura do assento também funciona como trava do movimento relax além do manipulo localizado na parte frontal que faz a regulagem da tensão da mola; Rodízio produzido em polipropileno copolímero de alto impacto, com haste em aço SAE 1020 como acabamento Zincado, com lubrificação interna permanente e capa de acabamento que envolve o eixo. Quantidade: 40	
Poltrona diretor: concha dupla, com encosto e assento confeccionados em madeira compensada, moldados anatomicamente, revestidos em couro na cor especificada preta, acabamento em perfil de PVC; estofamento em espuma injetada de poliuretano de no mínimo 35mm de espessura, apresentando densidade de 33 kg/m ³ ; espaldar médio, com encosto medindo no mínimo 450 x 470mm (LxA) e assento medindo no mínimo 480x 470mm (LxP); Sem apoio de braços; Base em aço e carenagem em polipropileno injetado Coluna com função vertical de ajuste de altura a gás, com sistema de molas de amortecimento, sistema giratório em P.O.M., de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria mecanismo a mesma alavanca de regulagem de altura do assento também funciona como trava do movimento relax além do manipulo localizado na parte frontal que faz a regulagem da tensão da mola; Rodízio produzido em polipropileno copolímero de alto impacto, com haste em aço SAE 1020 como acabamento Zincado, com lubrificação interna permanente e capa de acabamento que envolve o eixo. Quantidade: 05	
Longarina de três lugares: Assento encosto em madeira compensada anatômico com 15-MM de espessura, espuma laminada com densidade D-33 assento e D-28 encosto, ambos com revestimento de 45 - mm revestimento em couro sintético, couro ecológico ou couro natural, GOMADA na cor preta, base em metalon 50x30 duplo, reforçada e pintado de preto. Quantidade: 01	
Poltrona Presidente: com braço, espaldar alto, assento e encosto manufaturado em espumas flexíveis em formato hexagonal, com conceito sextavado, estrutura interna do assento e encosto fabricados no sistema de concha única, produzida em compensado multilaminado oriundo de manejo sustentável com espessura de 12mm. Espuma anatômica poliuretano injetada de alta resistência com espessura de 70mm, colada sobre a concha, revestimento em couro ecológico na cor preta.	

Mecanismo de reclinção através de Relax, alavanca única para sistema de regulagem de altura do assento e liberação da reclinção. Braços e base giratória semi arcados em alumínio com raio de 330 mm, pistão a gás com curso de 80 mm, conforme DIN 4550 para ajuste de altura do assento, rodízio com banda de rolagem na cor cinza em PU, anti risco.

Dimensões da Poltrona Presidente: Altura: 1,125 (com a regulagem até 1,160) Largura: 0,64 Profundidade: 0,48

Quantidade: 01

Poltrona Diretor: com braço, espaldar médio, assento encosto manufaturado em espumas flexíveis em formato hexagonal, com conceito sextavado, estrutura interna do assento e encosto fabricados no sistema de concha única, produzida em compensado multilaminado oriundo de manejo sustentável com espessura de 12mm. Espuma anatômica poliuretano injetada de alta resistência com espessura de 70mm, colada sobre a concha, revestimento em couro ecológico na cor preta. Mecanismo de reclinção através de Relax, alavanca única para sistema de regulagem de altura do assento e liberação da reclinção. Braços e Base giratória arcados em nylon preto com raio de 330 mm, Pistão a gás com curso de 80 mm, conforme DIN 4550 para ajuste de altura do assento, rodízio com banda de rolagem na cor cinza em PU, anti risco.

Dimensões da Poltrona Diretor: Altura: 1,01 Largura: 0,61 Profundidade: 0,48

Quantidade: 14

Arquivo de aço: 0,46 x 0,70 x 1,33 com 04 gavetas para pasta suspensa, corpo de estrutura interna em chapa 22 (0,75mm); Gavetas em chapa 22 (0,75mm); Trilhos telescópicos e guias em chapa 16 (1,50mm); Haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,50mm); Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 22 (0,60mm); Dimensões externas : 450 x 700 x 1335mm (LxPxA); Fechadura de tambor cilíndrico com sistema de travamento simultâneo das gavetas; Chaves em duplicata; Compressores para pastas em todas as gavetas; Gavetas dotadas de corredejas providas de rolamentos de aço estampado 25mm / 10mm; Sapatias niveladoras com base de polipropileno fixadas à base por meio de porcas soldadas internamente; Pintura eletroestática na pó na cor especificada cinza.

Quantidade: 06

Mesa modelo auxiliar: sem gavetas, confeccionada em chapa de madeira, MDP de 25 mm de alta resistência, revestido em laminado melamínico na cor Nogueira terra, com acabamento das bordas em perfil de PVC de 2,5 mm, colocado pelo sistema "Hot Melt", estrutura lateral em painel duplos de 25 mm, medindo 0,63x0,50x0,74

Quantidade: 03

Mesa Secretária: 02 gavetas com chave com travamento simultâneo das gavetas, medindo Largura 1,20 x Profundidade 0,60 x Altura 0,75, tempo produzido em MDP 40mm de espessura com revestimento em PVC 3 mm, pés tipo panel com 25 mm de espessura, cor nogueira terra

Quantidade: 15

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 00004/2018
OBJETO: compra de bens móveis para o Plenário, Setores Administrativos e Gabinetes da Câmara Municipal de Barbacena
CARTA DE CREDENCIAMENTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MODELO)
PROCESSO 00046/18 - CONVITE Nº00004/2018

A empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede em....., na Rua/AV..... nº....., Bairro....., representada pelo(a) Sr.(a)..... (citar a função), CREDENCIA O(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., a representá-la perante a Câmara Municipal de Barbacena - MG, no Processo de Licitação nº....., por Carta Convite nº....., podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas. _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome: RG: Cargo:

Com relação à empresa licitante:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico:

Com relação a este Representante Legal:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico:

Observações: 1) A presente deverá ser assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja pelo próprio titular ou titulares (Diretores), comprovado por instrumento próprio na data da Licitação; 2) E dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção dos registros dos endereços; 3) A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 00004/2018
OBJETO: COMPRA DE BENS MÓVEIS PARA A CÂMARA

CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº00046/2018

A empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede em....., na Rua/AV..... nº....., Bairro....., representada pelo(a) Sr.(a)..... (citar a função), manifesta expressamente o interesse em participar do certame cujo Processo de Licitação é de nº....., por Carta Convite nº..... Para tanto, declara que cumpre todas as exigências legais. Em _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome: RG: Cargo:

Com relação à empresa licitante:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico:

Com relação a este Representante Legal:



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2018

Endereço:
Telefone:
Endereço eletrônico:
Observações: 1) A presente deverá ser assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja pelo próprio titular ou titulares (Diretores), comprovado por instrumento próprio na data da Licitação

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO 00046/2018 - CARTA CONVITE Nº 0004/2018
OBJETO: COMPRA DE BENS MÓVEIS PARA A CÂMARA

DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (MODELO)
A Empresa, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
Em _____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal:
Observação: 1. A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL (MODELO)

TERMO DE RENÚNCIA

LEI FEDERAL 8.666/93, Art. 43, III.

A(s) Firma(s) identificada(s), participante(s) da Licitação - Carta Convite nº 0004/2018, Processo nº 00046/2018, por seu(s) representante(s) credenciado(s) perante a CPL, declara(m), na forma expressa e nos termos da Lei Federal em epígrafe, que não pretende(m) recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos de habilitação e preços, **RENUNCIANDO** ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, e sua conclusão, diante da transparência do processo.

Barbacena, ____ de _____ de 2018.

Licitante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (MODELO)

Empresa, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que: a) não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal 9.854/99; b) que não irá contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, por meio de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos políticos e de assessoramento, de membros vinculados à Câmara Municipal de Barbacena/MG em face das vedações legais estabelecidas.

Em _____ de _____ de 2018.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

Obs: A validade do presente documento é de 01 (um) mês, contado da data de sua assinatura.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA (MODELO)

Declaro que tomei conhecimento do Edital de Licitação, Carta Convite nº 0004/2018 e do Termo de Referência publicado em seu Anexo I que apresenta o objeto, motivação, especificações técnicas, condições de pagamento, critérios de avaliação das propostas, sanções, prazo, local e condições de entrega do objeto licitado pela Câmara Municipal de Barbacena/MG.

Em _____ de _____ de 2018.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ANEXO VIII

CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA/MG PROCESSO Nº 00046/2018
Minuta de CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA E A

Pelo presente instrumento particular de contrato para aquisição de Material permanente que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA/MG**, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, Centro, CNPJ 20.289.385/0001-66, Barbacena/MG, CEP 36201-004, neste ato representada pelo seu **Presidente Ilson Guilherme de Sá**, brasileiro, casado, portador do RG nº MG. 5.149.620, inscrito no CPF sob o nº 699.082.496-49, neste ato denominada CONTRATANTE, e do outro a Empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto, o fornecimento de bens móveis para a Câmara Municipal de Barbacena, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital de Licitação, Carta Convite nº 0004/2018 do tipo Menor Preço por Item, PARTE INTEGRANTE DESTA INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

O valor do presente instrumento de contrato é de R\$ _____ (_____) que será pago mensalmente a parcela de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A Câmara Municipal de Barbacena/MG efetuará o pagamento à

contratada, exclusivamente em conta corrente pessoa jurídica, em até 10 (dez) dias úteis, contados da prestação de serviço mensal efetivamente realizado, as sessões transmitidas ao vivo e em tempo real, devidamente atestadas pelo setor competente.

3.2 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Câmara Municipal de Barbacena/MG, a seu critério poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
3.3 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O objeto do presente instrumento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do contrato, na sede da Câmara Municipal de Barbacena/MG, situado na Praça dos Andradas, nº 112, Centro, CNPJ 20.289.385/0001-66, CEP 36201-004, Barbacena/MG.

4.2 A contratada se compromete a fornecer o objeto a que se refere este contrato de acordo com o especificado acima, assumindo total responsabilidade pela qualidade dos serviços, entrega, frete e por eventuais danos ocorridos no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o objeto do presente contrato através de licitação sob a modalidade CONVITE será atendida pela dotação própria, sendo:

01.031.00472.189 EQUIPAMENTO DA CÂMARA
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e não sofrerão reajustes no período do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal, deverá a CONTRATADA substituí-la, passando o prazo de pagamento pela CONTRATANTE a ser contado da data da reapresentação. II - Nenhum pagamento efetuado isentará a CONTRATADA das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades sobre as qualidades da sua prestação de serviços. III - A CONTRATANTE fiscalizará a prestação de serviços do objeto contratado e solicitará à CONTRATADA a substituição do profissional técnico, caso não tenha sido realizado satisfatoriamente pelo anteriormente indicado, sem que advinha desse ato qualquer ônus para a primeira. IV - A CONTRATADA é responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários relativos aos empregados utilizados na entrega do objeto desse contrato, como também os resultantes de sentença judicial que condene a CONTRATANTE ao pagamento de qualquer título em processos movidos por empregados da primeira. V - É obrigação da CONTRATADA entregar sua prestação de serviços, previamente indicado no Edital de Licitação, com rigorosa observância na qualidade, preço e prazos estabelecidos. VI - A CONTRATADA deverá garantir a manutenção do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento das obrigações constantes neste contrato, por parte da CONTRATADA, a mesma está sujeita às seguintes penalidades:
I - A inexecução total ou parcial do Contrato, acarretará a aplicação, das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, ficando o licitante sujeito à multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
II - Se ocorrer atraso ou falta de algum bem descrito no objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,02% (Dois centésimos por cento) para um dia de atraso, a qual será acrescida de multa de 05% (cinco por cento), quando for superior a mais de uma hora de atraso, ambas calculadas sobre o valor do bem em atraso ou em falta, observando-se também neste caso, as demais sanções especificadas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, assegurada a prévia defesa;
III - Na hipótese do item anterior, a CONTRATADA estará sujeita cumulativamente, à multa no valor de 5% (cinco por cento) quando houver falta, a ser calculada sobre o valor do bem devido.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO Fica a contratada obrigada a manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, durante a execução deste contrato, comprovando-as sempre que solicitado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será o mesmo da garantia, a vigor a partir da data da entrega do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização nos seguintes casos: I - O não cumprimento do objeto licitado sem justificativa aceita pela CONTRATANTE; II - Falência e liquidação judicial ou extrajudiciais homologadas ou decretadas, bem como estado de insolvência da CONTRATADA; III - O não cumprimento de cláusulas contratuais; IV - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais; V - A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato; VI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima da esfera administrativa da CONTRATANTE a que esta está subordinada, e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Presente Contrato é oriundo do Processo Licitatório 00046/2018 na modalidade CONVITE nº 0004/2018, fazendo parte integrante deste assim como a proposta da CONTRATADA constante no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente deste instrumento é competente o foro da Comarca de BARBACENA/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim de acordo, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e aceito, conforme vai assinado pelas partes contratantes e contratadas e testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor.
BARBACENA, de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO IX

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROC. 00046/2018 CARTA CONVITE Nº 0004 /2018
OBJETO: BENS MÓVEIS PARA A CÂMARA

PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo Nº 00046/2018

Modalidade: Convite Nº 0004/2018

Objeto: contratação de empresa que forneça bens móveis para a Câmara Municipal de Barbacena, conforme especificações do ANEXO I

À Câmara Municipal de Barbacena

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida Rual/Av. _____ telefone: _____ apresenta a proposta com preço(s) e condições seguintes:

Exigências complementares:

Condições de pagamento: _____
Validade de Proposta: (nunca inferior a 10 dias): _____
Valor total por estenso: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as cláusulas do Edital da Carta Convite e seus anexos.

Local e data:

Nome do(a) representante legal e assinatura

ANEXO X

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 0004/2018
OBJETO: BENS MÓVEIS PARA A CÂMARA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Carta Convite nº 0004/2018.
Processo nº 00046/2018.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – Empresa(s) vencedora(s): contratação de empresa(s) que forneça(m) os bens móveis para a Câmara Municipal de Barbacena, descritos a seguir:

Valor: R\$._____,00 (_____ reais).

Homologo a presente licitação com a **adjudicação** do item acima relacionado.

Fazer a publicação resumida.

Barbacena, de NOVEMBRO de 2018.

Vereador **ILSON GUILHERME DE SA**
Presidente da CMB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2014 PROC. 027/2014 PP 001/2014 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E CIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, centro, na cidade de Barbacena - Minas Gerais, inscrita no CNPJ 20.289.385/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, vereador Ilson Guilherme de Sá, brasileiro, casado, portador da CI MG.5.149.620 e CPF nº 699.082.496-49 doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.740.876/0001-25, com sede na cidade de Barueri - SP, estabelecida na Alameda Xingu, 512, 3º e 4º andares, Bairro Alphaville, CEP 06455-030, neste ato representada por Roberto Ribeiro Miranda, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade – RG nº 997.128 SSP/DF, inscrito no CPF nº 410.244.191-34 e Júlio César Melo Plum, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 5981993-8, CPF 878.072.627-53, doravante designada CONTRATADA têm justo e acordado entre si, em decorrência do Proc. 027/2014 PP 001/2014 o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o ADITAMENTO das Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do Contrato original como se segue:

Cláusula Terceira – do Preço

O valor mensal de cada vale alimentação passou para 7 (sete) UPFMB, conforme Resolução da Câmara nº 359/2017, que atualizado tem o valor de R\$ 391,65.

ITEM	QUANTIDADE E ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VR UNITÁRIO	VR TOTAL MENSAL ESTIMADO	TAXA (%)	ADM
01	25	Cartões magnéticos de benefício vale-alimentação	R\$ 391,65	R\$ 9.791,25	0,50 (cinquenta décimos por cento)	

Cláusula Quarta – Vigência e Garantia

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 008/2014 pelo período de mais 12 (doze) meses a partir de 21/10/2018, a vencer em 20/10/2019.

Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria da CONTRATANTE:

01.031.00472.188 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original que foram alteradas pelo presente Termo Aditivo, retificando o nº do contrato no Termo Aditivo



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2018

de 2017: onde se lê 004/2014 leia-se 008/2014.

E por estarem as partes assim ajustadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, 03 de outubro de 2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barbacena - CNPJ 20.289.385/0001-66.

CONTRATADO: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços - CNPJ 04.740.876/0001-25.

.....

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Presidente: Carmen Lúcia Werneck

ERRATA

No Diário Oficial do Município de Barbacena - e-DOB do dia 24 de outubro de 2018, onde se lê: "Presidente: Waldir Damasceno", leia-se: "Presidente: Carmen Lúcia Werneck".

.....